LEI Nº 737, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE
Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O art. 84, da Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 84. A gratificação por titulação é instituída como incentivo ao Profissional do Magistério quando do seu aperfeiçoamento, a título de:***
> ***I - pós-graduação em nível de especialização – 10% (dez por cento) do vencimento básico do profissional do magistério;***
> ***II - pós-graduação em nível de mestrado – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do profissional do magistério;***
> ***III - pós-graduação em nível de doutorado – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do profissional do magistério".***

Art. 2º O art. 85, da Lei nº 359, de 7 de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

> **Art. 85.**
>
> ***"Parágrafo único. Entende-se por área de atuação como o conjunto de tarefas, atribuições e responsabilidades do cargo do Profissional do Magistério, detentor de habilitação ou qualificação legal para exercê-las, de acordo com a regulamentação da presente Lei.***

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 07 (sete) dias de dezembro de 2009.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

Em 07/12/2009
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa
Chefe